



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1598

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Errata	2
Atas de registro de preço - Trimestral	2
Pregão	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Conselhos Municipais	4
Conselhos Municipais	4
Conselho de Defesa e Estudos do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de São José do Rio Pardo - CONDEPHAC	4
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	5
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Atos da Presidência	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-6502

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1598

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

ABERTURA de DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **publicação de extrato de editais de licitações em Jornal de Grande Circulação**, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, fica a **data de abertura da sessão, para o dia 03 de julho de 2025 às 09h00min**. Mais informações pelo e-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bll.org.br>. **DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 30 de junho de 2025.**

Errata

Fica cancelada a publicação do termo de prorrogação a seguir, veiculada no dia 18 de junho de 2025, edição de nº 1593: TA Nº=03/2025; CT=62/2022; CA= HOSPITAL UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PARDO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; IX= 31/2021; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 01 de junho de 2025; P= 12 (doze) meses; DA=29 de maio de 2025.

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço
N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 22/2025; CA= Autoluk - Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP; PE=10/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro, para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo; V= R\$ 27.235,69 (vinte e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos); P= 12 (doze) meses; DA=26 de junho de 2025.

Nº 22/2025; CA= Evok Importação e Distribuição Ltda EPP; PE=10/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro, para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo; V= R\$ 16.392,36 (dezesseis mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos); P= 12 (doze) meses; DA=26 de junho de 2025.

Nº 22/2025; CA= JR Produtos e Serviços Ltda Me; PE=10/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro, para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo; V= R\$ 14.060,00 (catorze mil e sessenta reais); P= 12 (doze) meses; DA=26 de junho de 2025.

Nº 22/2025; CA= Rod Mais Comércio, Importação e Exportação de Pneus Ltda EPP; PE=10/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro, para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo; V= R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais); P= 12 (doze) meses; DA=26 de junho de 2025.

Nº 22/2025; CA= Magba E-Commerce Ltda EPP; PE=10/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro, para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo; V= 311.433,98 (trezentos e onze mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos); P= 12 (doze) meses; DA=26 de junho de 2025.

Pregão

Após SUSPENSÃO, comunicamos ABERTURA de Pregão Eletrônico 18/2025 - Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a **Prestação de Serviço de Exames**, com finalidade diagnóstica, por meio de **Laboratório Clínico**, para atender os pacientes assistidos pela Rede SUS do Município, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, fica a **data de abertura da sessão, para o dia 16 de julho de 2025 as 09:00 horas**. Mais informações pelo e-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bll.org.br>. **DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 30 de junho de 2025.**

Pregão Eletrônico 15/2025 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, com vistas à contemplação das demandas do setor de requisições judiciais e atendimento à REMUME da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo- SP, após a análise do recurso administrativo referente ao item 58 e devido a revisão dos atos e reclassificação da licitante Airmed Ltda, ficam os licitantes participantes no item 58, convocados para a retomada da sessão a acontecer no dia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1598

Página 3 de 9

02/07/2025 às 09 horas, na plataforma
<https://www.bl.org.br>.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato, para contratação temporária por 180 (cento e oitenta) dias, abaixo classificado no **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025**, para que compareça até o dia 04 de julho de 2025, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro. O candidato deverá estar munido de seus documentos para receber as instruções a respeito de sua contratação.

ENFERMEIRO

CL. CANDIDATO

3 DIEGO FELIPE BORGES

Se o candidato não comparecer até o dia 04 de julho de 2025, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 27 de junho de 2025. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 1331, de 25 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a atribuição de aulas para o segundo período letivo de 2025 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- A necessidade de atribuir aulas para o 2º Período letivo de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - A atribuição de aulas ocorrerá por ordem decrescente de pontuação, de acordo com formulário elaborado e aprovado pelo Conselho Superior e CEPE;

I- Serão atribuídas em primeiro momento as aulas nas disciplinas de concurso/processo seletivo, dentro dos seguintes grupos, nesta ordem: docentes efetivos, docentes estáveis e docentes em processo seletivo vigente;

II- Serão atribuídas, em seguida, as disciplinas com

aulas livres dentro dos seguintes grupos, nesta ordem: docentes efetivos, docentes estáveis e docentes em processo seletivo vigente;

Artigo 2º - A pontuação de cada professor será divulgada em lista própria, sendo disponibilizados 2 (dois) dias para recurso;

Artigo 3º - A ficha para contagem de pontos foi enviada até 29/11/2024 pelo email secretaria.academica@feucriopardo.edu.br. Professores contratados após este período que não entregaram a ficha para contagem de pontos serão adicionados ao final da lista de atribuição de aulas, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos do processo seletivo;

Artigo 4º - Em caso de falta de entrega da ficha preenchida no prazo estabelecido, o professor terá contagem de pontos repetida do ano anterior, se houver, ou zerada se inexistir, ficando neste caso classificado ao final de toda a lista, independentemente da forma de contratação, tendo reservado o direito de ministrar apenas sua disciplina de concurso ou processo seletivo.

Artigo 5º - A escolha de disciplinas obedecerá à Deliberação CEE-SP nº 145/2006, ressaltando-se o disposto no Art. 1º dessa deliberação, transcrito abaixo:

"Art. 1º . Estão autorizados a exercer a docência nos cursos superiores, os docentes que alternativamente:

I- forem portadores de diploma de pós-graduação stricto sensu, obtidos em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei;

II- forem portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação, na área da disciplina que pretendem lecionar."

Artigo 6º - Em caso de empate na pontuação final de professores que atendam ao disposto na Deliberação CEESP nº 145/2006 para uma mesma disciplina, será dada prioridade ao professor que, na seguinte ordem:

- Obtiver maior pontuação no critério "I - Formação Acadêmica" na área específica da disciplina a ser atribuída;

- Tiver maior idade.

Artigo 7º - A Direção Acadêmica e os Coordenadores de cada curso poderão restringir o número de aulas de cada docente por turma, a fim de garantir a pluralidade de docentes por sala, com autorização do coordenador do curso;

Artigo 8º - Disciplinas de ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO serão atribuídas obrigatoriamente aos coordenadores de cada curso;

Artigo 9º - Os coordenadores deverão reservar 4 horários de aulas livres para coordenação;

Artigo 10º - As disciplinas de TCC para os cursos de ADMINISTRAÇÃO e BIOMEDICINA serão atribuídas aos professores nas respectivas áreas de formação;

Artigo 11º - Os professores deverão informar, no ato da atribuição de aulas, suas disponibilidades de horários para todo o ano letivo.

Parágrafo único: Não serão aceitas solicitações de troca de horários após a divulgação do horário geral de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1598

Página 4 de 9

aulas, bem como será priorizado o bom fluxo da montagem de horários devidamente definido pelos coordenadores de cada curso;

Artigo 12º - No caso de indisponibilidade de horários previamente acordados, ou inviabilidade, as aulas voltarão à atribuição, seguindo novamente toda a ordem de classificação;

Artigo 13º - A distribuição das aulas para compor o horário priorizará a redução dos dias de aulas de cada professor, sendo condensadas as aulas sempre que possível, por exemplo: Tendo o professor 4 aulas atribuídas, mesmo que em turmas diferentes, será priorizado colocar estas 4 aulas no mesmo dia;

Artigo 14º - A atribuição de aulas do segundo período acontecerá no dia 1º de julho de 2025 para turmas em andamento, com início às 15h30min, online;

Artigo 15º - É recomendável que todos os professores da Instituição estejam com o Currículo Lattes devidamente preenchido até a data da atribuição de aulas;

Artigo 16º - Casos omissos serão avaliados pela Coordenação de cada curso em conjunto com a Direção Acadêmica;

Artigo 17º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de junho de 2025.

Prof. Me. Fábio Moda Magnoni
Diretor Administrativo

Publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano
Secretária Acadêmica

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho de Defesa e Estudos do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de São José do Rio Pardo - CONDEPHAC

CONVOCAÇÃO - CONDEPHAC

O Secretário Municipal de Obras e Serviços, Luiz Paulo Cobra Monteiro, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os conselheiros titulares e suplentes; e CONVIDA todos os munícipes e demais interessados para a reunião ordinária do Conselho de Defesa e Estudos do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de São José do Rio Pardo - CONDEPHAC, que será realizada no dia 30/06/2025, segunda-feira, às 14h00, nas dependências do Centro Cultural Ítalo-brasileiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1598

Página 5 de 9

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social referente à reprogramação do Plano de Trabalho da Vigilância Socioassistencial a ser executado com os recursos financeiros transferidos via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.014, de 26 de janeiro de 1996, e considerando as deliberações tomadas na 2ª Reunião Extraordinária de 27 de junho de 2025, conforme registrado na Ata correspondente.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a reprogramação do Plano de Trabalho da Vigilância Socioassistencial, a ser executado com recursos financeiros transferidos via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), os quais deverão ser aplicados conforme as diretrizes da Resolução SEDS nº 36/2024 e da Resolução SEDS nº 38/2024, exclusivamente para o desenvolvimento das ações de Vigilância Socioassistencial.

§1º – Fica mantido o valor de R\$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais) para investimentos, especificamente para a aquisição de computadores.

§2º – O valor de R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte reais), somado aos rendimentos de R\$ 337,30 (trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos), totalizando R\$ 35.057,30 (trinta e cinco mil cinquenta e sete reais e trinta centavos), será destinado ao pagamento de parte da equipe técnica da Vigilância Socioassistencial.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 27 de junho de 2025.


Angélica Carraro Paschoaloni - Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo Criado
pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1598

Página 6 de 9



Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo

Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Dispõe sobre a apresentação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social referente aos Créditos Suplementares e ao registro no sistema PMASWEB/2025, conforme Deliberação CONSEAS nº 11/2025, Decreto Estadual nº 69.606/2025 e Informe PMASWEB nº 04/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.014, de 26 de janeiro de 1996, e considerando as deliberações tomadas na 2ª Reunião Extraordinária realizada em 27 de junho de 2025, conforme registrado na Ata correspondente,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a distribuição dos Créditos Suplementares recebidos pelo município, conforme Deliberação CONSEAS nº 11/2025, Decreto Estadual nº 69.606/2025 e Informe PMASWEB nº 04/2025, bem como registrar as informações no sistema PMASWEB/2025.

§1º – Os valores recebidos foram os seguintes:

- Benefício Eventual: R\$ 20.745,11
- Proteção Social Básica: R\$ 69.529,46
- Proteção Social Especial: R\$ 279.015,75

§2º – A distribuição dos recursos será realizada da seguinte forma, conforme dados apresentados pela Vigilância Socioassistencial:

I – Benefício Eventual: R\$ 20.745,11 destinados ao atendimento de vulnerabilidades temporárias.

II – Proteção Social Básica: R\$ 69.529,46 destinados à rede direta, distribuídos da seguinte forma:

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes (CRAS Eduardo Cassucci): R\$ 34.764,73

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas (Terceira Idade): R\$ 34.764,73

III – Proteção Social Especial: R\$ 279.015,75 destinados à rede indireta, distribuídos da seguinte forma:

a) Cáritas Brasileira (Serviço de Residência Inclusiva): R\$ 93.005,25

b) ILPI Padre Euclides Carneiro: R\$ 93.005,25

c) ILPI Paulo de Tarso: R\$ 93.005,25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1598

Página 7 de 9



Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo

Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 27 de junho de 2025.

Angélica Carraro Paschoaloni - Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo Criado
pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1598

Página 8 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Atos da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 2, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

*Dispõe sobre a Consulta Pública nº 01/2025, referente ao **Projeto de Lei nº 034, de 30 de abril de 2025**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências”*

RAFAEL CASTRO KOCIAN, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Submeter a comentários e sugestões do público em geral a Consulta Pública intitulada: LDO 2026, **Projeto de Lei nº 034, de 30 de abril de 2025**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências”.

Art. 2º A Consulta Pública nº 01/2025 possui as seguintes características:

Ementa: A Câmara Municipal quer saber qual a opinião da população rio-pardense sobre a LDO 2026 - **Projeto de Lei nº 034, de 30 de abril de 2025**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências”.

Início das contribuições: 28/06/2025 a partir das 0:00h.

Término das contribuições: 18/07/2025 até às 23h59min.

Descrição: LDO 2026 - **Projeto de Lei nº 034, de 30 de abril de 2025**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências”.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é elaborada anualmente e tem como objetivo apontar as prioridades do governo para o próximo ano. Ela orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos.

A LDO Municipal deve conter, entre outros tópicos, a previsão de despesas referentes ao plano de carreiras, cargos e salários dos servidores, o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos e as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas. Pode-se dizer que a LDO serve como um ajuste anual das metas colocadas pelo PPA. Enquanto o PPA é um documento de estratégia, pode-

se dizer que a LDO delimita o que é e o que não é possível realizar no ano seguinte.

Os critérios para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão ser, necessariamente, os contidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei Orgânica do Município.

A LDO é de iniciativa da Prefeitura, e o Projeto de Lei é encaminhado à Câmara dos Vereadores, que possui prazo (até o final do mês de agosto) para aprovar a LDO, com a participação popular.

Pergunta 1: Avalie as atuais áreas de São José do Rio Pardo.

() péssimo; () ruim; () regular; () bom; () excelente; () não tenho opinião.

- Educação
- Saúde
- Assistência Social
- Agricultura e Meio Ambiente
- Zeladoria Urbana (asfalto, iluminação, limpeza)
- Esporte e lazer
- Água e Esgoto
- Emprego e renda
- Turismo e cultura
- Transporte Público
- Habitação Popular
- Segurança Pública
- Trânsito
- Atendimento ao cidadão nas áreas públicas

Pergunta 2: Quais as principais ações de governo/prioridades em que a gestão do município de São José do Rio Pardo deverá concentrar esforços em 2026? Assinale até 3 itens.

- Zeladoria urbana (asfalto, iluminação, limpeza)
- Atração de investimentos/Geração de empregos
- Água e Esgoto
- Ampliação das atividades culturais e de esporte e lazer
- Melhoria do acesso e qualidade da educação
- Ampliação do acesso à moradia
- Agricultura e Meio Ambiente
- Segurança Pública e Trânsito

Pergunta 3: Com relação a obras a serem realizadas pelo município de São José do Rio Pardo no próximo ano, em sua opinião, qual a mais importante?

- Pavimentação (melhorias/recuperação do asfalto existente)
- Praças e áreas de lazer
- Obras viárias (construção de novas ruas, avenidas, pontes, etc.)
- Saúde
- Cultura e esporte
- Escolas

Pergunta 4: Da obra que você acredita ser prioritária, o que falta no município de São José do Rio Pardo? (informe o nome da rua, bairro, e caso deseje, informe o tipo de obra e o benefício que ela trará ao município)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1598

Página 9 de 9

Pergunta 5: Gostaríamos de ouvir a sua opinião sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de nossa cidade. Deixe registrado abaixo as suas dúvidas, críticas, sugestões e comentários que possam contribuir para o debate (Obrigatória).

Art. 3º Como resultado da presente Consulta Pública, a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo pretende obter contribuições da sociedade para a consolidação e aperfeiçoamento do assunto em epígrafe.

Art. 4º As contribuições e sugestões deverão ser devidamente identificadas e encaminhadas, preferencialmente, por meio de formulário eletrônico do Sistema de Consulta Pública disponível no sítio eletrônico www.camarasjriopardo.sp.gov.br, sob o título "Consulta Pública", desde às 0:00h do dia 28 de junho até às 23h59min do dia 18 de julho de 2025.

Art. 5º Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta ou correio eletrônico, conforme endereços especificados abaixo, desde que sejam cumpridas as normas estabelecidas por este Ato, principalmente no que se refere à identificação do participante e às perguntas estipuladas com a escolha das alternativas, sendo recebidas até às 17h do dia 15 de julho de 2025.

Carta

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2025

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 2, CENTRO

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

CEP: 13720-031

Correio Eletrônico

contato@camarasjriopardo.sp.gov.br

Art. 6º As manifestações recebidas serão analisadas pela comissão composta pelos servidores Cássio Silveira, Edgar Rocco de Sá e Rafael Henrique Dias Gonçalves, que consolidarão a análise em documento específico contendo todas as contribuições identificadas e válidas da Consulta Pública de que trata este Ato.

Art. 7º Após o término das análises da Consulta Pública, o documento completo será disponibilizado aos vereadores desta Casa de Leis, será encaminhado ao(s) setor(es) interessado(s) da Prefeitura Municipal, e estará disponível para consulta no Arquivo Público da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, no endereço acima, e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, sob o título "Consulta Pública".

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de junho de 2025.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 27/06/2025.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI

Diretora Administrativa e Legislativa



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 53d4-b76b-b961-e75f-08



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1598, ano VIII, veiculado em 27 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 27/06/2025 às 17:03:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/53d4-b76b-b961-e75f-08>